

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 71/2016

Licitação Pregão Presencial Nº 30/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representado por, ANTONIO LUZZA portadora do CPF nº 487.018.409-59e do RG nº 35960449, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 30/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTICAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 14.949,12 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	1	UN	TRAVE FUTEBOL SUÍÇO	2	499,99	999,98
1	2	UN	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO	2	149,99	299,98
1	3	M	TELA MALHA 7 FIO 14	640	9,55	6.112,00
1	4	UN	CATRACA PARA ARAME	24	5,95	142,80
1	5	M	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO	880	7,38	6.494,40
1	6	UN	ROLO ARAME LISO OVALADO 1.000 M	2	449,98	899,96
TOTAL GERAL						R\$ 14.949,12

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.



A

Edital



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.
- 4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até XXXX após recebimento da Solicitação.
- 4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)
- 4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;



As condições
[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

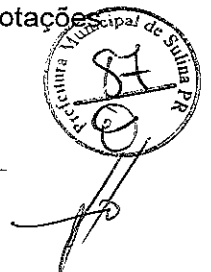
7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	968	06.02.08.243.0013.6.002000.3.3.90.30.24.00	880 - Contribuições
2016	1121	06.02.08.243.0013.6.002000.3.3.90.30.14.00	880 - Contribuições

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

A edital





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr. **CIRLEIA MARIZA ERZEN DE CARLI** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

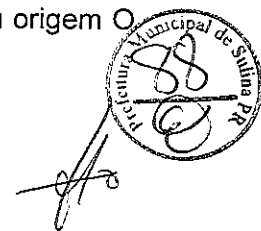
CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

A. Edcarde

[Assinatura]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 30/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A

Edson





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

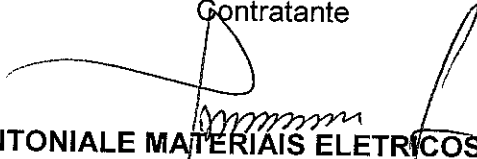
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 10 de junho de 2016


Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF nº 487.018.409-59


CIRLEIA MARIZA ERZEN DE CARLI
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 70.708.378.0

NOME:

RG:


Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	CNPJ	07.005.073/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTICAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 30/2016		
VALOR	14.949,12 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)		
VIGÊNCIA	10/06/17 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Segunda-Feira, 13 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	CNPJ	07.005.073/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTICAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 30/2016		
VALOR	14.949,12 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)		
VIGÊNCIA	10/06/17 FORO: Comarca de São João-PR		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA	N J WILLENBORG TRANSPORTES ME	CNPJ	10.626.395/0001-96
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 32/2016		
VALOR	86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	10/06/17 FORO: Comarca de São João-PR		

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 32/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
N J WILLENBORG TRANSPORTES ME	86.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 22/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	5.165,00
ELIANE SCHARDOSIM MINIMERCADO-ME	200.433,55
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	10.054,80
AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROCIONAIS LTDA ME	165.592,27

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 30/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTICAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	14.949,12

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

C2e192554



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 29/06/2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

A Pregoeira Oficial do Município, conforme Portaria 108/2016, informa que foi publicado erroneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) o extrato do contrato 66/2016, referente ao Pregão 28/2016...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 20/2015, Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2014, referente à INEXIGIBILIDADE 04/2014. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 51/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses 1. DO OBJETO 1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)...

CONTRATO: 79/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses 2. DO OBJETO 1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)...

CONTRATO: 80/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses 3. DO OBJETO 1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 81/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses 4. DO OBJETO 1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)...

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)...

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 30/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO DA LINHA JARDIM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR EDITAL DE CONCURSO Nº 052/2016

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 052/2016...

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 13-06-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PORTARIA Nº 4.531, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010. A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico...

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU DECRETO Nº 106/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu-PR. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 09 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 107/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar sistema de protocolo de atendimento na área da saúde e treinamento de funcionários para execução do mesmo, conforme descrito em edital. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. ABERTURA: Dia 23 de junho de 2016 às 09:00 horas.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de impermeabilização com fornecimento de material e mão-de-obra na cobertura do ginásio de esporte São Silvestre e ginásio de esporte da Escola Padre Felipe, conforme descrição mínima em edital. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: Dia 23/06/2016 às 14:00 horas.

Saudade do Iguaçu, 10 de Junho de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal



COOPERATIVA DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO SUDESTE DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Ovinos e Caprinos do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os cooperados em condições de voto para Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária...

- Assamblea Geral Ordinária
• Eleição e posse da nova diretoria;
• Assuntos gerais.
Assamblea Geral Extraordinária
• Alteração do Estatuto

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, as Assembleias acontecerão em sistema de pauta desta edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados. A inscrição de chapas deverá acontecer na secretaria da Cooperativa...

- Cópia de CPF e RG, Comprovante de estado civil e comprovante de endereço (todos autenticados)

Pato Branco, 01 de Junho de 2016.

RONALDO TESSER Presidente

Rua Osvaldo Aranha 377 - Pato Branco - Paraná - CEP 85501-037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

Table with columns: CONTRATADA, OBJETO, LICITAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA. Details contract with ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

Table with columns: CONTRATADA, OBJETO, LICITAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA. Details contract with N J WILLENSBORG TRANSPORTES ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS TERMO ADITIVO Nº 20/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2016

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de 2016, no ato 0898, na Sala de Licitações, sito na Prefeitura Municipal de Maripólis, no Município de Maripólis, Estado do Paraná, compareceram Sr. Claudio Antonio Filipe, brasileiro, casado, portador do CPF nº 722.164.210-34...

Table with columns: Nº, Data, Valor, Valor Total, Valor Unitário, Valor Mensal, Valor Anual. Summary of contract items.

Cláusula Segunda - Da Jussilicitação: 1 - O aditivo (proposta de preço) pode ser realizado, pelo menos até o dia 06 de junho de 2016, às 14h00min, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Maripólis, Paraná.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR DECRETO Nº 2.200, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Inserir candidato aprovado no Concurso Público promovido pelo Município de São João, em Final de Lista. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico...